

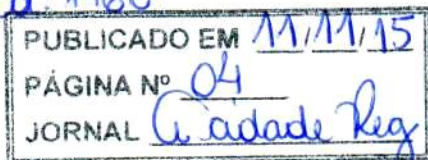


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.361, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ed: 1160



Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício financeiro de 2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O orçamento geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 18.295.197,00** (dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e sete reais), sendo a despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 1.141.000,00** (um milhão cento e quarenta e um mil reais) e **R\$ 17.154.197,00** (dezessete milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais) para o Poder Executivo.

Art. 2º- A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, e serão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 3º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II R.

Art. 4º- A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 17.154.197,00** (dezessete milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais), desdobrada nos termos do Anexos II D, VI, VII, VIII e IX.

Art. 5º- A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos VI, VII, VIII e IX.

Art. 6º- O chefe do Executivo e Legislativo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do valor da receita estimada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7.º- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 8.º- Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o executivo municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;

Art. 9.º- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10.º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 11.º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, com autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 12.º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único – A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 13.º- Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 10 de novembro de 2.015.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
- Estado do Paraná -

LEI Nº 1.361, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício financeiro de 2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O orçamento geral do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.295.197,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e sete reais), sendo a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.141.000,00 (um milhão cento e quarenta e um mil reais) e R\$ 17.154.197,00 (dezesete milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais) para o Poder Executivo.

Art. 2º- A receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, e serão estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 3º- A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II R.

Art. 4º- A despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 17.154.197,00 (dezesete milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e sete reais), desdobrada nos termos dos Anexos II D, VI, VII, VIII e IX.

Art. 5º- A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos V, VII, VIII e IX.

Art. 6º- O chefe do Executivo e Legislativo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do valor da receita estimada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso de arrecadação

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 8º- Na hipótese de surgimento de novas fontes de recursos não contempladas nas previsões de receita e despesa, fica o executivo municipal autorizado a efetuar o registro correspondente, por meio de decreto;

Art. 9º- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10º- O Município poderá contratar empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 11º- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, com autorização prévia da Câmara Municipal.

Art. 12º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite de ocorrência de cada evento e riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 13º- Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 10 de novembro de 2015.
Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

Ata de Realização do Pregão Presencial Nº 49/2015

Realizada em 10 de novembro de 2015, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão para a realização do Pregão Presencial Nº 49/2015, designados pelo

Prefeitura Municipal de Uraí
- Estado do Paraná -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 45/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PRAD-

LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE-001-50 Lote 001	MALHA 2,7 X 7 CM, EM FIO DE SEDA GROSSA, LARGURA: 0,45 M, ALTURA: 0,50 M.			
15311	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MEDINDO 44 M X 7M CONFECCIONADA COM FIO TRANÇADO DE SEDA (POLIPROPILENO), COM TRATAMENTO ANTI-UV QUE COMBATE A DEGRADAÇÃO PROVOCADA PELOS RAIOS ULTRA-VIOLETAS COM ESPESURA DE 3,00 mm.	MAGNUM M	616,00 2,80	1.601,60
LOTE-001-51 Lote 001	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MEDINDO 23M X 7M CONFECCIONADA COM FIO TRANÇADO DE SEDA (POLIPROPILENO), COM TRATAMENTO ANTI-UV QUE COMBATE A DEGRADAÇÃO PROVOCADA PELOS RAIOS ULTRA-VIOLETAS, COM ESPESURA DE 3,00 mm.	MAGNUM M	322,00 2,96	958,56
LOTE-001-52 Lote 001	REDE DE VOLEI REDE OFICIAL DE VOLEI, FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) MEDIO NA COR PRETA, MALHA DE 10X10 CM, LONA DE ALGODÃO, COM 5 CM DE LARGURA.	MAGNUM UND	8,00 44,00	294,00
LOTE-001-53 Lote 001	SACO DE REDE PARA BOLAS SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, FIO 2,0 MM, 4,0 MM, PARA 20 BOLAS.	MAGNUM UND	12,00 9,60	115,20
TOTAL				10.349,26

VALOR TOTAL: R\$ 10.349,26 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) VIGENCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2015
Sérgio Henrique Pitão - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 92/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OPECAR VEICULOS LTDA (OPERA PEUGEOT), DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA VAN PEUGEOT BOXER 350 LH 2.3, ANO 2014, COR BRANCA, PLACA AZG-8754, REFERENTE A 2º REVISÃO DE 30.000 KM, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URAÍ, com valor global de R\$ 930,62 (Novecentos e Trinta e Seis e Noventa e Dois Centavos), em favor de OPECAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.793.769/0001-26. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XVII. Uraí-PR, 09/11/2015
Sérgio Henrique Pitão - Prefeito Municipal

FARMA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar

ACADEMIA NEW FORM

Cortes, penteados, manicure, pedicure, massagem, maquiagem, limpeza de pele, depilação, gesso fisioterápico, Químicas em geral, escova progressiva, escovas de chocolate, canela e menta.

3523-5959

Av. XV de Novembro - Ed. Ilha Porchat - sala 7 - C. Procópio-PR

AGRIMENSURA

- ✓ SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA
- ✓ LEVANTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS
- ✓ LOTEAMENTOS, PROJETOS AGROPECUÁRIOS COM GPS.

PAULO ROBERTO DIAS GONGORA
AGRIMENSOR CREA 4396-TD PR

Fone: 43 3524 2866

CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

JH

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO